



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº421 DE 28 DE JANEIRO DE 1991

Altera o artigo 11 da Lei Municipal
nº200/87 de 30.12.87.

PEDRO ANTÔNIO DILL, Prefeito Municipal de São Jerônimo em exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência salarial do artigo 11 da Lei Municipal de nº200/87 dos Servidores CLT, de acordo com os 30% de aumento no mês de janeiro, 10% no mês de fevereiro e 35% referente ao mês de março.

TABELA DE REFERÊNCIA DO AUMENTO DE 30% DO MÊS DE JANEIRO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	18.663,71
2	20.530,07
3	22.583,08
4	24.841,38
5	27.325,51
6	30.058,06
7	33.063,84
8	36.370,22
9	40.007,23
10	75.039,42

TABELA REFERENTE AOS 10% DO MÊS DE FEVEREIRO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	20.530,09
2	22.583,08
3	24.841,39
4	27.325,52
5	30.058,07
6	33.063,87
	36.370,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

REFERENCIA SALARIAL

VALOR

8	40.007,25
9	44.007,96
10	82.543,37

TABALA REFERENTE AOS 35% DO MÊS DE MARÇO

REFERÊNCIA SALARIAL

VALOR

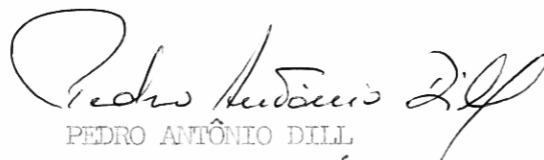
1	27.715,63
2	30.467,16
3	33.535,38
4	36.639,46
5	40.573,40
6	44.636,23
7	49.099,82
8	54.009,79
9	59.410,75
10	111.433,55

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Rendas para o exercício de 1991.

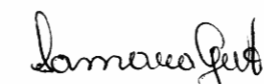
ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº406/90 de 23.11.90, e as disposições contidas no artigo 1º desta Lei aplicar-se-ão a data de 1º de janeiro de 1991, 1º de fevereiro de 1991 e 1º de março de 1991.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 1991.


PEDRO ANTÔNIO DILL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE